



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013 – PROTOCOLO 14.161.301-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SEAB
Pág. 6
NUCONV

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, já qualificado, representado pelo Chefe do Poder Executivo, JOÃO RICARDO DE MELLO, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.161.301-4, com fundamento no artigo 142, da lei Estadual nº 14.608/2007 e autorização na forma do art.2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal e prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 4.239,84 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 28.239,84 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 4.239,84. (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 12 de setembro de 2017.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013 – PROTOCOLO 14.161.301-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SEAB
Pág. 63
NUCÓN

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

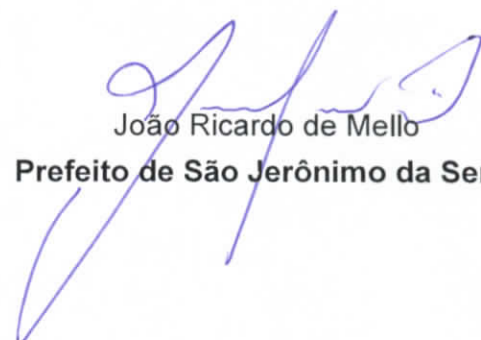
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 13 de setembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


João Ricardo de Mello
Prefeito de São Jerônimo da Serra